



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL

(RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA NA REGIÃO)

Taxas de Cobertura
outubro 2014

1 – BREVE INTRODUÇÃO

A presente síntese contém os principais valores relativos às taxas de cobertura, resultantes do tratamento estatístico das respostas dos estabelecimentos do sector estruturado da economia regional, à questão “retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo)”, incluída no Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho referente a outubro de 2014. Em abril de 2014 iniciou-se uma nova série, com a seleção de uma nova amostra. A fim de garantir uma leitura contínua da série, realizou-se para esse período, o inquérito segundo as duas amostras, a antiga e a nova. Assim, foi possível compatibilizar as séries, garantindo uma leitura contínua dos dados.

A legislação que regula a retribuição mínima mensal garantida é a fixada no artigo 273º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2009/M de 4 de agosto.

2 – ANÁLISE DE RESULTADOS

Em outubro de 2014, os trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida Regional - RMMGR (Salário Mínimo Regional) -, representavam 13,7% do total de trabalhadores por conta de outrem (TPCO), a tempo completo, ao serviço dos estabelecimentos (unidades locais) sedeados na Região Autónoma da Madeira. Este valor é superior em 2,9 pontos percentuais (p.p.), ao de abril do mesmo ano, que foi de 10,8%.

No Continente, a proporção de trabalhadores abrangidos pela RMMGR atingiu, neste mesmo semestre, os 19,6%, valor superior em 5,9 p.p. ao registado na Região.

Por sexos, a percentagem de mulheres que auferiram em outubro de 2014 a RMMGR (19,0%), foi superior em 4,3 p.p. à de abril do mesmo ano. Já a proporção de homens remunerados pelo salário mínimo aumentou em 1,5 p.p., ao passar o total de abrangidos de 7,6% para 9,1%.

Ao nível das atividades com trabalhadores remunerados pelo salário mínimo, foi na “Eletricidade” (secção G da CAE), com 0,1% e nas “Atividades de Informação e Comunicação” (secção J), com 0,8% que se registou a menor proporção de trabalhadores a auferirem a RMMGR. Inversamente, o maior impacto desta remuneração continuou a verificar-se nas “Outras Atividades de Serviços” (secção S), com 44,9% de TPCO abrangidos, nas “Atividades de Saúde Humana e Apoio Social” (secção Q) com 28,4%, nas “Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas” (secção R) com 27,6% e nas “Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio” (secção N), com 25,8%.

3 - SINAIS CONVENCIONAIS

- Resultado nulo

QUADROS E GRÁFICO

QUADRO 1

Percentagem de trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, remunerados pelo Salário Mínimo Regional, por atividades, segundo os sexos

Região Autónoma da Madeira		Outubro 2014			%
Atividades CAE - Rev.3	Total	Homens	Mulheres		
Total	13,7	9,1	19,0		
B - Indústrias Extrativas	4,9	1,9	16,3		
C - Indústrias Transformadoras	16,7	13,4	24,5		
D - Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	0,1	-	1,2		
E - Captação, tratamento e distribuição de água: saneamento, gestão de resíduos e despoluição	21,4	22,3	16,9		
F - Construção	2,8	1,8	12,0		
G - Comércio por grosso e retalho, reparação veíc. aut. e motoc.	20,1	14,8	24,9		
H - Transportes e armazenagem	3,1	3,4	1,9		
I - Alojamento, restauração e similares	8,4	7,6	9,0		
J - Atividades de informação e comunicação	0,8	0,7	1,2		
K - Atividades financeiras e de seguros	-	-	-		
L - Atividades imobiliárias	22,3	21,1	23,5		
M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	7,6	10,2	6,1		
N - Atividades administração e de serviços de apoio	25,8	7,4	44,4		
P - Educação	6,2	2,5	6,9		
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	28,4	21,7	29,3		
R - Atividades artísticas, de espectáculos, desportiva e recreativas	27,6	12,5	49,3		
S - Outras atividades de serviços	44,9	55,1	36,3		

QUADRO 2

Distribuição percentual dos trabalhadores a tempo completo, remunerados pelo Salário Mínimo Regional, por atividades, segundo os sexos e os escalões etários

Região Autónoma da Madeira		Outubro 2014									%
Atividades CAE - Rev.3	Homens/Mulheres			Homens			Mulheres				
	Total	- 25 anos	25 e + anos	Total	- 25 anos	25 e + anos	Total	- 25 anos	25 e + anos		
Total	100,0	13,4	86,6	35,7	4,8	30,9	64,3	8,6	55,7		
B - Indústrias Extrativas	100,0	-	99,7	31,2	-	31,2	52,9	-	68,5		
C - Indústrias Transformadoras	100,0	6,6	93,4	57,0	5,3	51,7	43,0	1,3	41,7		
D - Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	100,0	-	100,0	-	-	-	100,0	-	100,0		
E - Captação, tratamento e distribuição de água: saneamento, gestão de resíduos e despoluição	100,0	4,8	95,2	86,8	2,4	84,4	13,2	2,4	10,8		
F - Construção	100,0	56,0	44,0	56,2	50,7	5,5	43,8	5,3	38,5		
G - Comércio por grosso e retalho, reparação veíc. aut. e motoc.	100,0	15,3	84,7	35,2	4,3	30,9	57,5	11,0	53,8		
H - Transportes e armazenagem	100,0	4,6	100,0	88,7	-	88,7	11,3	-	11,3		
I - Alojamento, restauração e similares	100,0	25,2	74,8	40,9	6,7	34,2	59,1	18,5	40,6		
J - Atividades de informação e comunicação	100,0	-	100,0	57,1	-	57,1	42,9	-	42,9		
K - Atividades financeiras e de seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
L - Atividades imobiliárias	100,0	20,0	80,0	-	-	46,3	100,0	4,7	49,1		
M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	100,0	37,3	62,7	49,8	-	49,8	50,2	37,3	12,9		
N - Atividades administração e de serviços de apoio	100,0	5,2	94,8	14,4	0,8	13,6	85,6	4,4	81,2		
P - Educação	100,0	6,5	93,5	6,4	-	6,4	93,6	6,5	87,1		
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	100,0	6,1	93,9	8,8	0,6	8,2	91,2	5,5	85,7		
R - Atividades artísticas, de espectáculos, desportiva e recreativas	100,0	1,1	98,9	26,9	1,1	25,8	73,1	-	73,1		
S - Outras atividades de serviços	100,0	9,9	90,1	56,1	8,7	47,4	43,9	1,2	42,7		

ANEXO 1

EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL NO PERÍODO 1974 – 2014 E TAXAS DE ACRÉSCIMO FACE AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Região Autónoma da Madeira

ANOS	Produção de efeito	SALÁRIO MÍNIMO MENSAL (Euros)			AUMENTO % (1)			Acrésc.% do SMR face ao SMN
		Actividade não Agrícola (s/Serv. Domé.)	Agricultura, Silvicultura e Pecuária	Serviço Doméstico	Actividade n/Agrícola (sem Serv. Doméstico)	Agricultura	Serviço Doméstico	
1974	27 de Maio	16,46	-	-	-	-	-	-
1975	16 de Junho	19,95	-	-	21,21	-	-	-
1976	Não houve atualização	19,95	-	-	-	-	-	-
1977	1 de Janeiro	22,45	17,46	-	12,50	-	-	-
1978	1 de Abril	28,43	22,94	17,46	26,67	31,43	-	-
1979	1 de Outubro	37,41	30,43	23,44	31,58	32,61	34,29	-
1980	1 de Outubro	44,89	37,41	28,43	20,00	22,95	21,28	-
1981	1 de Outubro	53,37	44,64	33,92	18,89	19,33	19,30	-
1982	Não houve atualização	53,37	44,64	33,92	-	-	-	-
1983	1 de Janeiro	64,84	54,37	41,40	21,50	21,79	22,06	-
1984	1 de Janeiro	77,81	64,84	49,88	20,00	19,27	20,48	-
1985	1 de Janeiro	95,77	82,30	64,84	23,08	26,92	30,00	-
1986	1 de Janeiro	112,23	97,27	75,82	17,19	18,18	16,92	-
1987	1 de Janeiro	127,94	113,73	88,79	14,00	16,92	17,11	1,79
1988	1 de Janeiro	139,06	126,79	99,71	8,69	11,49	12,30	2,50
1989	1 de Janeiro	152,63	144,50	113,73	9,76	13,97	14,06	2,00
1989	1 de Julho	160,16	151,73	120,56	4,93	5,01	6,01	1,94
1990	1 de Janeiro	177,07	177,07	142,16	10,56	16,70	17,91	1,43
1991	1 de Janeiro	204,01	204,01	170,34	15,21	15,21	19,82	2,00
1992	1 de Janeiro	226,45	226,45	193,28	11,00	11,00	13,47	2,02
1993	1 de Janeiro	241,42	241,42	208,75	6,61	6,61	8,00	2,11
1994	1 de Janeiro	250,90	250,90	218,72	3,93	3,93	4,78	2,03
1995	1 de Janeiro	264,36	264,36	232,44	5,37	5,37	6,27	1,92
1996	1 de Janeiro	277,83	277,83	249,40	5,09	5,09	7,30	2,01
1997	1 de Janeiro	288,55	288,55	261,87	3,86	3,86	5,00	2,03
1998	1 de Janeiro	299,78	299,78	275,34	3,89	3,89	5,14	2,04
1999	1 de Janeiro	312,00	312,00	289,55	4,08	4,08	5,16	2,04
2000	1 de Janeiro	324,72	324,72	305,26	4,08	4,08	5,43	2,04
2001	1 de Janeiro	341,18	341,18	327,21	5,07	5,07	7,19	2,09
2002	1 de Janeiro	354,96	354,96	348,08	4,04	4,04	6,40	2,00
2003	1 de Janeiro	363,73	363,73	360,26	2,47	2,47	3,51	2,00
2004	1 de Janeiro	372,91	372,91	372,91	2,52	2,52	3,51	2,00
2005	1 de Janeiro	382,20	382,20	382,20	2,49	2,49	2,49	2,00
2006	1 de Janeiro	393,60	393,60	393,60	2,98	2,98	2,98	2,00
2007	1 de Janeiro	411,06	411,06	411,06	4,44	4,44	4,44	2,00
2008	1 de Janeiro	434,52	434,52	434,52	5,71	5,71	5,71	2,00
2009	1 de Janeiro	459,00	459,00	459,00	5,63	5,63	5,63	2,00
2010	1 de Janeiro	484,50	484,50	484,50	5,56	5,56	5,56	2,00
2011	1 de Janeiro	494,70	494,70	494,70	2,10	2,10	2,10	2,00
2012	Não houve atualização	494,70	494,70	494,70	-	-	-	-
2013	Não houve atualização	494,70	494,70	494,70	-	-	-	-
2014	1 de outubro	515,10	515,10	515,10	4,12	4,12	4,12	2,00

Fonte: JORAM/Diários da República

(1) O aumento % foi calculado em relação ao valor do período imediatamente anterior

Nota: Os acréscimos regionais foram introduzidos a partir de 1987 (inclusivé)

ANEXO 2

EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO PERÍODO 1974 – 2014

Portugal

ANOS	Produção de efeito	SALÁRIO MÍNIMO MENSAL (Euros)			AUMENTO % (1)		
		Atividade não Agrícola (s/Serv. Doméstico)	Agricultura, Silvicultura e Pecuária	Serviço Doméstico	Atividade não Agrícola (s/Serv. Doméstico)	Agricultura, Silvicultura e Pecuária	Serviço Doméstico
1974	27 de Maio	16,46	-	-	-	-	-
1975	16 de Junho	19,95	-	-	21,21	-	-
1976	Não houve atualização	19,95	-	-	-	-	-
1977	1 de Janeiro	22,45	17,46	-	12,50	-	-
1978	1 de Abril	28,43	22,94	17,46	26,67	31,43	-
1979	1 de Outubro	37,41	30,43	23,44	31,58	32,61	34,29
1980	1 de Outubro	44,89	37,41	28,43	20,00	22,95	21,28
1981	1 de Outubro	53,37	44,64	33,92	18,89	19,33	19,30
1982	Não houve atualização	53,37	44,64	33,92	-	-	-
1983	1 de Janeiro	64,84	54,37	41,40	21,50	21,79	22,06
1984	1 de Janeiro	77,81	64,84	49,88	20,00	19,27	20,48
1985	1 de Janeiro	95,77	82,30	64,84	23,08	26,92	30,00
1986	1 de Janeiro	112,23	97,27	75,82	17,19	18,18	16,92
1987	1 de Janeiro	125,70	111,73	87,29	12,00	14,87	15,13
1988	1 de Janeiro	135,67	123,70	97,27	7,94	10,71	11,43
1989	1 de Janeiro	149,64	141,66	111,73	10,29	14,52	14,87
1989	1 de Julho	157,12	149,64	119,71	5,00	5,63	7,14
1990	1 de Janeiro	174,58	172,09	139,66	11,11	15,00	16,67
1991	1 de Janeiro	200,02	200,02	167,10	14,57	16,23	19,64
1992	1 de Janeiro	221,97	221,97	189,54	10,97	10,97	13,43
1993	1 de Janeiro	236,43	236,43	204,51	6,52	6,52	7,89
1994	1 de Janeiro	245,91	245,91	214,48	4,01	4,01	4,88
1995	1 de Janeiro	259,37	259,37	227,95	5,48	5,48	6,28
1996	1 de Janeiro	272,34	272,34	244,41	5,00	5,00	7,22
1997	1 de Janeiro	282,82	282,82	256,63	3,85	3,85	5,00
1998	1 de Janeiro	293,79	293,79	269,85	3,88	3,88	5,15
1999	1 de Janeiro	305,76	305,76	283,82	4,07	4,07	5,18
2000	1 de Janeiro	318,23	318,23	299,28	4,08	4,08	5,45
2001	1 de Janeiro	334,19	334,19	320,73	5,02	5,02	7,17
2002	1 de Janeiro	348,01	348,01	341,23	4,13	4,13	6,39
2003	1 de Janeiro	356,60	356,60	353,20	2,47	2,47	3,51
2004	1 de Janeiro	365,60	365,60	365,60	2,52	2,52	3,51
2005	1 de Janeiro	374,70	374,70	374,70	2,49	2,49	2,49
2006	1 de Janeiro	385,90	385,90	385,90	2,99	2,99	2,99
2007	1 de Janeiro	403,00	403,00	403,00	4,43	4,43	4,43
2008	1 de Janeiro	426,00	426,00	426,00	5,71	5,71	5,71
2009	1 de Janeiro	450,00	450,00	450,00	5,63	5,63	5,63
2010	1 de Janeiro	475,00	475,00	475,00	5,56	5,56	5,56
2011	1 de Janeiro	485,00	485,00	485,00	2,10	2,10	2,10
2012	Não houve atualização	485,00	485,00	485,00	-	-	-
2013	Não houve atualização	485,00	485,00	485,00	-	-	-
2014	1 de outubro	505,00	505,00	505,00	4,12	4,12	4,12

Fonte: Diários da República

(1) O aumento % foi calculado em relação ao valor do período imediatamente anterior

ANEXO 3

SALÁRIOS MÍNIMOS EM ALGUNS ESTADOS DA UNIÃO EUROPEIA, TURQUIA E EUA (MÉDIAS ANUAIS(1))

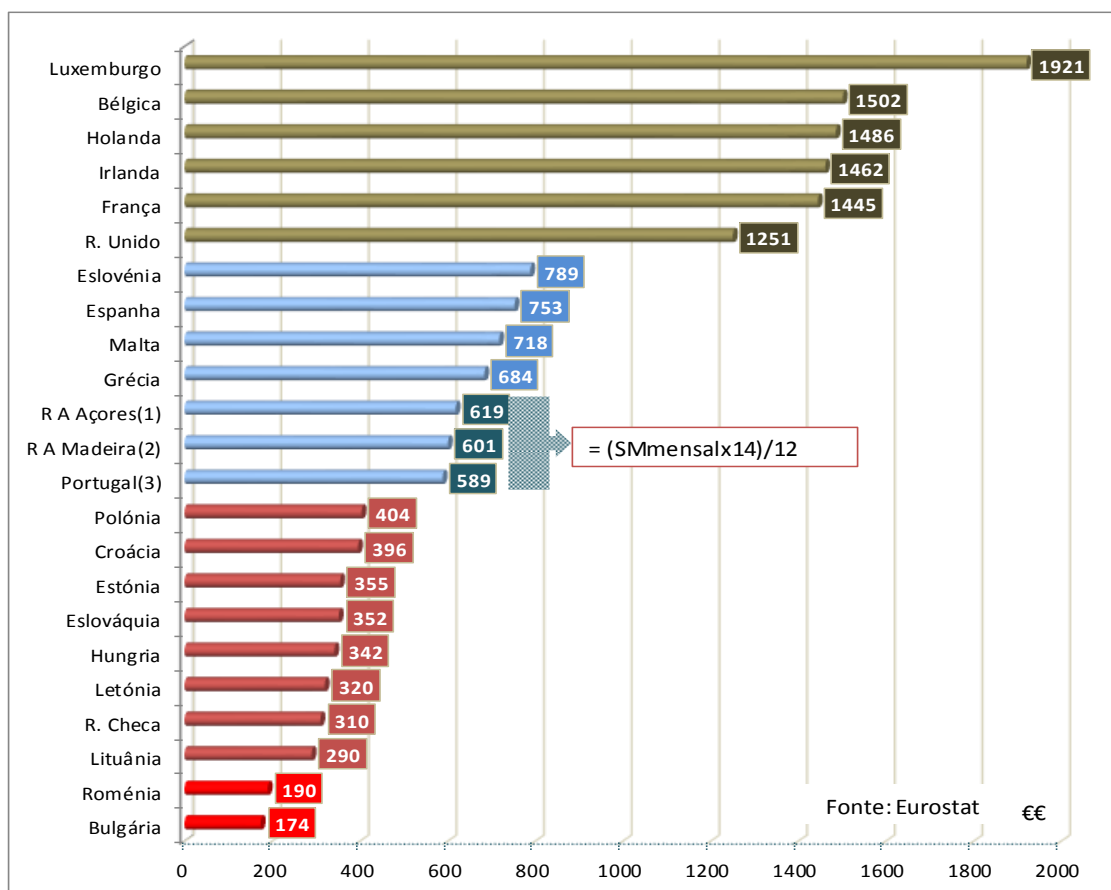
Países	Euros														
	2000	2001	2002	2003 (Jan.)	2004 (Jan.)	2005 (Jan.)	2006 (Jan.)	2007 (Jan.)	2008 (Jul.)	2009 (Jan.)	2010 (Jul.)	2011 (Jul.)	2012 (Jul.)	2013 (Jan.)	2014
Bélgica	1 103	1 131	1 163	1 163	1 186	1 210	1 234	1 259	1 310	1 387	1388	1 444	1 472	1502	1502
Rep. Checa	-	-	-	199	207	235	261	288	304	306	311	329	312	312	310
Estónia	-	-	118	138	159	172	192	230	278	278	278	278	290	320	355
Grécia	526	544	552	605	605	668	668	668	681	-	863	877	684	684	684
Espanha	496	506	516	526	537	599	631	666	700	728	739	748	748	753	753
França	1 049	1 083	1 126	1 154	1 173	1 197	1 218	1 254	1 280	1 321	1344	1 365	1 426	1430	1445
Irlanda	945	976	1 009	1 073	1 073	1 183	1 293	1 403	1 462	1 462	1462	1 462	1 462	1 462	1 462
Letónia	-	-	107	116	121	116	129	172	229	254	254	282	287	287	320
Lituânia	-	120	120	125	125	145	159	174	232	232	232	232	232	290	290
Luxemburgo	1 221	1 282	1 290	1 369	1 403	1 467	1 503	1 570	1 570	1 642	1725	1 758	1 801	1874	1921
Hungria	-	-	-	212	186	232	247	258	273	270	257	293	323	335	342
Malta	-	-	-	-	542	557	580	585	612	630	660	665	680	697	718
Holanda	1 092	1 167	1 207	1 249	1 265	1 265	1 273	1 301	1 335	1 382	1416	1 435	1 456	1469	1486
Polónia	-	-	-	-	177	205	234	246	313	281	318	347	353	393	404
Portugal (2)	371	390	406	416	427	437	450	470	497	525	554	566	566	566	589
Eslovénia	-	-	-	451	471	490	512	522	539	589	734	748	763	784	789
Eslováquia	-	-	114	133	148	167	183	217	242	296	308	319	327	338	352
Reino Unido	-	-	-	-	1 084	1 197	1 269	1 361	1 223	1 010	1169	1 086	1 244	1264	1251
Bulgária	-	51	51	51	61	77	82	92	112	123	123	123	148	159	174
Roménia	-	-	-	-	69	72	90	114	141	153	137	158	157	156	190
Croácia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	373	385	381	375	372	396
Turquia	-	-	-	189	240	240	331	297	354	319	392	356	412	416	362
EUA	883	995	1 001	877	727	666	753	676	696	844	1024	869	998	952	911

Fonte: Eurostat e Relatórios do Salário Mínimo

(1) Os quantitativos referem-se à média dos meses em que o SM foi pago, incluindo subsídio de férias e 13º mês nos países em que está prevista a sua existência.

(2) Valor mensualizado calculado na Direção Regional do Trabalho a partir do valor anual. O valor mensal é de 505,00 euros, em vigor a partir de 1/10/2014

Salário mínimo em alguns Estados da União Europeia, RAA e RAM



(1) - Valor mensal - € 530,25

(2) - Valor mensal - € 515,10

(3) - Valor mensal - € 505,00